



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

CONTRATO Nº 125/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA COGESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA OU CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19670-5/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.061/0001-57, situada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, neste ato representado pela **Sra. LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.296.291-2 e inscrita no CPF nº 119.375.628-67, Secretária Municipal de Saúde, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022 de 17 de abril de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.489.895/0001-91, estabelecida na Rua Angelo Antonio Jacomo Rosolem, nº 09, Bairro Nova Caieiras, Caieiras/SP, CEP 07703-040, Telefone: (11) 4445-5621, e-mail: alexandre@medicpharma.com, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. ALEXANDRE PROSPERO**, portador da cédula de identidade RG/RNE nº 28.288.511 e inscrito no CPF nº 171.150.918-38, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Contratação de empresa com equipe multiprofissional especializada para cogestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora Aparecida ou conforme necessidade da Secretaria da Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo Único deste contrato e proposta da CONTRATADA respectivamente juntada no processo administrativo supra.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo de vigência contratual terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

2.2. O início da prestação dos serviços ora contratado, deverá ocorrer imediatamente, após assinatura do presente instrumento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários: Recurso Federal – Ficha 895 – Funcional 10.302.8.2001 – Cat. Econ. 339039.99.

DS DS
LADDC MADs

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

DS DS
RRT AP



Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

4. DO PREÇO:

4.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 2.811.179,22 (dois milhões, oitocentos e onze mil, cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo:**

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL
01	06	Enfermagem (Conforme Item 2.1 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 8.328,30	R\$ 49.969,80
02	13	Técnico em Enfermagem (Conforme Item 2.2 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 4.518,21	R\$ 58.736,73
03	08	Auxiliar de Enfermagem (Conforme Item 2.3 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 4.177,63	R\$ 33.421,04
04	02	Recepcionista (Conforme Item 2.4 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 4.734,57	R\$ 9.469,14
05	155	1800 Horas médicas convertidas em plantões (Conforme Item 2.5 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 1.850,00	R\$ 286.750,00
06	05	Profissionais de limpeza (Conforme Item 2.6 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 3.832,44	R\$ 19.162,20
07	01	Supervisor (Conforme item 2.8 do Anexo Único - Termo de Referência)	R\$ 11.020,96	R\$ 11.020,96

4.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, via depósito bancário, liberada pela Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

DS
LADDC MADS

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

DS
RRT AP



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos serviços, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

6.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa por inexecução parcial ou total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

c. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Contrato;

d. Multa por atraso de até 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula;

e. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do MUNICÍPIO que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g. Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.1. A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato, nem que se apliquem as demais sanções previstas neste instrumento.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para o MUNICÍPIO.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

DS DS
LADDC MADs

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

DS DS
RRT AP



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

- a. Falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
 - b. Proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - c. Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
 - d. Paralisar os trabalhos durante um período de 6 (seis) horas e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
 - e. Descumprir determinações da Fiscalização do MUNICÍPIO;
 - f. For negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
 - g. Inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares do órgão designado para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 8.1.1.** Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.
- 8.2.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

9. DO GESTOR DO CONTRATO:

- 9.1.** O presente Contrato será gerido pela **Sra. Simone Kobori**, portadora da célula de identidade RG nº 30.383.499-7 e inscrita no CPF nº 287.434.768-05, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- 9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 9.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 9.4.** A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 9.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas deste Contrato.
- 10.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DS DS
LADDC MADDS

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

DS DS
RRT AP



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

10.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **Foro Distrital da Comarca de Itupeva/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Itupeva, 18 de dezembro de 2.020.

DocuSigned by:

LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA

20EFD182AB234FA...

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)
Secretária Municipal de Saúde*
Contratante

DocuSigned by:

ALEXANDRE PROSPERO

42FFFD8841514C9...

(MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI)
Contratada

Testemunhas:

DocuSigned by:

RHAFEL ROCHA TAFARELO

05A609B207D74AF...

1 –RHAFEL ROCHA TAFARELO
RG N° 42.156.287-0

DocuSigned by:

MANOELA ANALE DA SILVA

2E817C3F245448F...

2 – MANOELA ANALE DA SILVA
RG N° 48.943.859-3

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa com equipe multiprofissional especializada para cogestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital Nossa Senhora Aparecida ou conforme necessidade da Secretaria da Saúde nos termos das especificações e quantitativos a seguir:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresas contratadas deverão disponibilizar os seguintes profissionais para exercer as funções de acordo com as atribuições estabelecidas neste termo de referência:

2.1 – Enfermagem:

Quantidade	Carga Horária	Requisitos
06	36h/semanal Escala de 12 X 36. Duas folgas mensais	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

2.1.1 – Atribuições.

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar demais atividades inerentes ao emprego segundo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DS
LADDC MADS

DS
RRT AP



2.2 – Técnico em Enfermagem:

Quantidade	Carga horária	Requisitos
13	36h/semanal Escala de 12 X 36. Duas folgas mensais	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem

2.2.1 – Atribuições.

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego segundo necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2.3 – Auxiliar de Enfermagem.

Quantidade	Carga Horária	Requisitos
08	36h/semanal Escala de 12 X 36. Duas folgas mensais	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Auxiliar em Enfermagem; e registro profissional no Conselho de Classe

DS DS
LADDC MADDS

DS DS
RRT AP



2.3.1 – Atribuições.

Desempenham tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes. Efetuam registros e relatórios de ocorrências. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Preparar pacientes para consultas e exames. Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Coletar leite materno no lactário ou no domicílio. Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado. Efetuar o controle diário do material utilizado. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte. Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição. Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro.

2.4 – Recepcionista

Quantidade	Carga Horária	Requisitos
02	42h/semanal Escala de acordo com as necessidades da Secretaria.	Nível fundamental completo.

2.4.1 – Atribuições

Recepciona funcionários e visitantes do Hospital, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, agendar horários, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados, efetuar triagens quando necessário, atende o visitante ou funcionário, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas

DS
MADS

DS
RRT AP



atendidos, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado e outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

2.5 – Médicos plantonistas

Quantidade	Hora médica mensal	Requisitos
5, sendo 3 para o período diurno e 2 no período noturno.	1080 diurnas 720 noturnas	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

2.6 – Profissionais de limpeza

Quantidade	Carga Horária	Requisitos
05	42h/semanal Escala de acordo com as necessidades da Secretaria.	Nível fundamental completo.

2.6.1 – Atribuições

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

^{DS} *LAADC* ^{DS} *MADS*

^{DS} *RRT* ^{DS} *AP*



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

2.7 – Os profissionais contratados poderão ser remanejados dentro das unidades orgânicas da Secretaria Municipal da Saúde para que o quadro de pessoal possa comportar a demanda populacional atendida durante a pandemia de Covid-19.

2.8 - A Empresa deverá disponibilizar um Supervisor com ensino superior em saúde e especialização em saúde pública/coletiva.

2.9 - Além de atender aos termos especificados no presente instrumento e sem prejuízo da documentação exigida para contratualização com o Poder Público, a empresa interessada deverá ter registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRMSP.

Itupeva, 18 de dezembro de 2.020.

DocuSigned by:

LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA

20EFD182AB234FA...

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)
Secretária Municipal de Saúde*
Contratante

DocuSigned by:

ALEXANDRE PROSPERO

42FFFD8841514C9...

(MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI)
Contratada



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA COGESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA OU CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

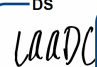
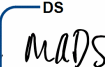
1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 18 de dezembro de 2020.

^{DS}  ^{DS} 

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

^{DS}  ^{DS} 



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luciane Aparecida Alves da Cunha

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 119.375.628-67 - **RG:** 17.296.291-2

Data de nascimento: 13/11/1968

Endereço: Rua: Atilio Sales Arcuri, 232 Ap.01, Jardim Santa Rosa, Valinhos-SP **CEP:** 13.275-080

E-mail institucional: sec.saude@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianecunha31@gmail.com

Telefone: (11) 4591-8100

DocuSigned by:
LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA
20EFD182AB234FA...

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

_____ **CEP:** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DocuSigned by:
ALEXANDRE PROSPERO
42FFFD8841514C9...

Assinatura: _____



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: MEDIC HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ Nº: 34.489.895/0001-91

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 125/2020

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA COGESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA OU CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 18 de dezembro de 2020.

Nome: Luciane Aparecida Alves da Cunha

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: sec.saude@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianecunha31@gmail.com

Assinatura: _____

DocuSigned by:

LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA

20EFD182AB234FA...

DS
MADS

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP

DS
RRT

DS
AP